



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 393 / 2012.

Dispõe sobre o período de competência para recolhimento do ISS retido por órgãos públicos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,

RESOLVE:

Art. 1º - No caso de retenção do ISS por órgãos da administração pública direta e indireta, autárquicos e fundacionais, as empresas públicas e as sociedades de economia mista, das esferas federal, estadual e municipal, considera-se período de competência para recolhimento do tributo, o mês da retenção ou do pagamento do serviço.

Parágrafo único - Fica alterada, em caráter reparador, a competência para recolhimento do ISS - Imposto Sobre Serviço, das retenções efetuadas até a presente data pela Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia - BAeNSPA, para até 30 dias da data de entrada em vigor desta Lei.

Art. 2º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
15 de junho de 2012.

APROVADO
1ª VOTAÇÃO

Presidente

CIENTE
Constou no expediente da Sessão
do dia 10 / 07 / 12

Presidente

APROVADO
2ª VOTAÇÃO
= Prefeito

Em, 11 / 07 / 12

Presidente